TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 34 DE 24 DE abril DE 1959.

Faz doação, ao Ministério da Guerra, dos lotes de terras nrs. 17 e 18, da quadra urbana nº 39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

CONSIDERANDO que constam, das folhas 22 e 22-verso do competente livro nº 7, os termos em que LUZIA ALEXANDRE DA SILVA e JOSÉ TAPROS transferem, respectivamente, os lotes de terra nrs. 17 e 18, da quadra urbana nº 39, para o Ministério da Guerra;

CONSIDERANDO que o Ministério da Guerra exerce os direitos de posse sôbre os referidos lotes de terra desde 13 de dezembro de 1940;

CONSIDERANDO que o Ministério da Guerra beneficiou os mencionados lotes com aconstrução de duas (2) casas de alvenaria destinadas à residências de Oficiais da Corporação sediada nesta capital;

CONSIDERANDO ainda o que consta do processo nº737, de 22 de maio de 1958, d e c r e t a :

Art. 1 - Ficam doados, pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho ao Ministério da Guerra, mediante escritura pública, os seguintes lotes de terras da quadra urbana nº 39:

a) - lote nº 17, de 14 metros de frente por 50 ditos de fundos, com uma área de 700 metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com o lote nº 16; ao Sul, com o lote nº 18; à Leste, com a rua José Bonifácio; e a Oeste, com o lote nº 11.

b) - lote nº 18, de 15 metros de frente por 50 ditos de fundos, com uma área de 750 metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com o lote nº 17; ao Sul, com a avenida Carlos Gomes; à Leste, com a rua José Bonifácio; e a Oeste, com o lote nº. 11.

Art. 2 - O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 24 de abril de 1.959.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL